



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores(as)Vereadores(as).

O Presente Projeto de Lei que encaminho para considerações, apreciação e votação, tem como objetivo instituir no município de Monsenhor Tabosa/CE, a Semana Municipal de Combate ao Desmatamento e Queimadas.

Com o intuito de combater o desmatamento e queimadas em nosso município, fato que tem se tornado comum, e causado grandes prejuízos ao meio ambiente, apresento o referido projeto de lei, que objetiva promover a participação da comunidade municipal na preservação do patrimônio natural do município, a Semana Municipal de Combate ao Desmatamento e Queimadas será realizada através das Secretarias Municipais de Educação e Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio, que será trabalhado nas escolas municipais de todo município, e também através de campanhas, seminários, palestras de conscientização sobre a importância do meio ambiente em nosso município.

Diante do exposto, após ouvida a Mesa Diretora, peço o apoio dos Nobres Pares aprovação deste projeto de lei, que vai de acordo com o desejo dos moradores daquela rua.

*Diego Madeira Melo*

**Diego Madeiro Melo**

**Vereador PDT**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE  
PROTOCOLO 1861/2021  
DATA 16 09/21 AS 19:01  
SERVIDOR: Tommaso Alves  
ASSINATURA: [Signature]

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 21 /2021



**INSTITUI EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL  
A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO  
DESMATAMENTO E QUEIMADAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE**, Sr<sup>o</sup>. Francisco Salomão de Araújo Sousa, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Município de Monsenhor Tabosa/CE, a Semana Municipal de Combate ao Desmatamento e Queimadas.

**Art. 2º.** A Semana Municipal de Combate ao Desmatamento e Queimadas tem por finalidade promover a participação da comunidade municipal na preservação do patrimônio natural do município.

**Art. 3º.** A Semana Municipal de Combate ao Desmatamento e Queimadas será realizada na terceira semana do mês de setembro, quando se comemora o Dia Nacional de Defesa da Fauna e Flora.

**Art. 4º.** A coordenação das comemorações da Semana da Semana Municipal de Combate ao Desmatamento e Queimadas ficará a cargo das Secretarias Municipais de Educação e Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, podendo haver parcerias com entidades e órgãos públicos e privados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE**

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

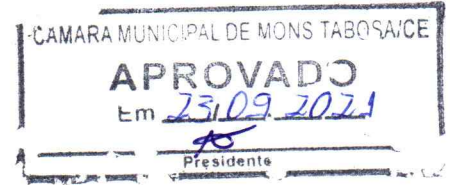
Câmara Municipal do Município de Monsenhor Tabosa/CE, 16 de setembro de 2021.

*Diego Madeiro Melo*

**Diego Madeiro Melo**

***Vereador PDT***





## CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

#### PARECER DO RELATOR

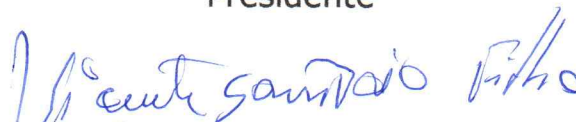
**PROJETO DE LEI Nº 21/2021 DO PODER LEGISLATIVO** *que, institui em todo o território municipal a Semana Municipal de Combate ao Desmatamento e Queimadas e dá outras providências.*

Após analisar o supra Projeto de Lei esse Relator não encontrando nenhuma inconstitucionalidade, razão pelo qual emite parecer **FAVORÁVEL** ao supra Projeto.

Sala das Sessões Permanentes da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, em 23 de setembro de 2021.

  
**Valdemar Santos dos Reis**

Presidente

  
**Vicente Sampaio Filho**

Relator

  
**Antonia Claudino Silva Gomes**

Membro